

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



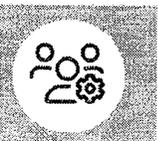
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Planejamento



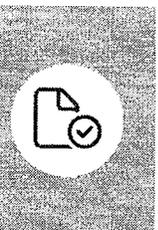
Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Carlan Rodrigues da Silva, Jasiel de Oliveira Lima



Problema Resumido

O município de Campestre do Maranhão enfrenta problemas com vias deterioradas, prejudicando a mobilidade e a segurança dos moradores. Para solucionar essa questão, será aderida uma Ata de Registro de Preços para pavimentação asfáltica, garantindo melhorias na infraestrutura viária de forma eficiente e econômica.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação às condições das suas vias urbanas. Atuais deficiências estruturais no pavimento têm provocado uma série de problemas, como o aumento da segurança viária, a dificuldade de tráfego para veículos e pedestres, além de comprometer a acessibilidade e a mobilidade urbana. As vias mal conservadas podem resultar em danos para veículos e criar riscos de acidentes, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

Diante dessa situação, há uma demanda urgente por melhorias nas condições das vias urbanas, que, sem as devidas intervenções, tenderão a se agravar. Essas necessidades não se restringem apenas à preservação física das vias, mas também se ampliam para a promoção do acesso seguro e eficiente aos serviços públicos essenciais, como saúde e educação. A deficiência gerenciada atualmente impacta diretamente o cotidiano da população, refletindo em insatisfação generalizada e nos índices de desenvolvimento local.

A adesão à Ata de Registro de Preços emerge como uma alternativa estratégica para atender essa

demanda de forma ágil e eficaz. Este mecanismo permite a aquisição de massa asfáltica de maneira programada e com celeridade, possibilitando que as obras de recuperação das vias sejam iniciadas de imediato, alinhando-se assim ao interesse público. É fundamental que os recursos públicos sejam aplicados de forma otimizada, garantindo que os investimentos realizados resultem em melhorias substanciais na infraestrutura urbana, benignas para a população e compatíveis com as necessidades reais da comunidade.

Portanto, o investimento na melhoria das vias urbanas de Campestre do Maranhão representa uma ação prioritária, uma vez que impacta diretamente na qualidade de vida dos seus cidadãos e no desempenho das atividades econômicas locais. A solução dessa questão deve ser enfatizada como um compromisso da administração pública com a promoção do bem-estar social e a construção de um ambiente urbano mais seguro e acessível.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A melhoria das condições das vias urbanas em Campestre do Maranhão é uma prioridade para garantir a mobilidade, segurança e conforto da população. A contratação de serviços de aplicação de massa asfáltica por meio de adesão à Ata de Registro de Preços deve atender a requisitos rigorosos para assegurar a qualidade dos materiais e a eficiência dos serviços prestados. A seguir, são apresentados os requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada:

1. O fornecedor deve possuir experiência comprovada em serviços similares, por meio de atestados técnicos que demonstrem a execução de obras de pavimentação asfáltica com grau de complexidade equivalente ou superior.
2. O asfalto a ser utilizado deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7222, garantindo resistência mecânica adequada para suportar o tráfego urbano.
3. O processo de aplicação da massa asfáltica deverá seguir as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), assegurando durabilidade e eficácia na recuperação da pavimentação.
4. Os serviços deverão incluir prévia preparação da base das vias, conforme avaliação técnica, incluindo, mas não se limitando a, limpeza da superfície, reparos de falhas e utilização de emulsões asfálticas para tratamento de juntas e fissuras.
5. A garantia oferecida pelo fornecedor para os serviços executados deverá ser, no mínimo, de cinco anos, cobrindo possíveis danos decorrentes de materiais e serviços inadequados.
6. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com normas de segurança e saúde no trabalho, visando proteger os trabalhadores envolvidos e a população local.
7. O prazo de execução dos serviços deve ser definido no momento da proposta, não podendo ultrapassar 30 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8. A empresa contratada deve dispor de equipamentos adequados e certificados para a aplicação de massa asfáltica, devidamente suas manutenções registradas em documentos válidos.

9. Relatórios de acompanhamento técnico da obra deverão ser entregues semanalmente, detalhando andamento, problemas encontrados e medidas corretivas adotadas.

10. O contrato deverá prever penalidades para o caso de descumprimento dos prazos e especificações contratadas, sendo garantida a possibilidade de rescisão em caso de reiteradas infrações.

Esses requisitos visam garantir a seleção de propostas que realmente possam atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, respeitando os princípios da competitividade e da eficiência na contratação pública, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis

1. Adesão à Ata de Registro de Preços de outro município ou consórcio

- Vantagens:

- Possibilidade de obter preços mais competitivos devido ao volume de compras consolidado.
- Agilidade na contratação, uma vez que o procedimento já foi realizado anteriormente.
- Menor risco de imprevistos, visto que as empresas participantes passam por análise prévia.

- Desvantagens:

- Limitações quanto à escolha da empresa, pois está atrelada às condições da ata existente.
- Dependência de outros municípios para garantir a qualidade dos serviços prestados.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços de outro município ou consórcio para a melhoria das condições das vias urbanas em Campestre do Maranhão se justifica por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Em relação aos aspectos técnicos, a utilização da Ata de Registro de Preços permite que a Prefeitura Municipal tenha acesso a soluções já testadas e aprovadas em outras localidades. Isso garante um desempenho satisfatório das massas asfálticas, uma vez que esses materiais e suas aplicações foram previamente avaliados e considerados adequados para o uso nas obras viárias. Além disso, a compatibilidade dos produtos adquiridos com os requisitos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura do município assegura que as intervenções realizadas atendam aos padrões exigidos para garantir a durabilidade e segurança das vias urbanas. A facilidade de implementação é outra vantagem significativa, pois a adesão à Ata evita a burocracia de processos licitatórios extensos, garantindo que a obra possa ser iniciada rapidamente em uma situação de emergência, como é a atual

necessidade de melhorar as condições das vias.

No tocante aos benefícios operacionais, a adesão à Ata de Registro de Preços propicia maior agilidade na contratação dos serviços necessários, além de garantir manutenção e suporte por parte dos fornecedores envolvidos. Estas empresas têm experiência acumulada na execução de obras similares, o que resulta em uma maior eficiência durante a realização dos trabalhos, diminuindo o tempo de execução e minimizando possíveis riscos de atrasos. Ademais, a escalabilidade da solução proporcionada pelo sistema de registro de preços permite que, conforme as demandas de melhorias nas vias urbanas aumentem, novos serviços possam ser contratados de forma rápida e direta, sem a necessidade de reprocessamento administrativo.

Os aspectos econômicos também são relevantes na justificativa dessa escolha. A adesão à Ata de Registro de Preços tende a produzir uma economia substancial em comparação à condução de uma licitação própria, já que os valores ali registrados frequentemente refletem maior competitividade devido à participação de múltiplos fornecedores. Essa economia pode ser evidenciada pelas cotações previamente estabelecidas no documento, que costumam oferecer preços mais vantajosos do que aqueles que poderiam ser obtidos em uma licitação isolada. Além disso, ao garantir a implementação célere de obras essenciais, a adesão resulta em um retorno esperado sobre o investimento em termos de valorização imobiliária das áreas afetadas e melhoria da qualidade de vida da população local.

Considerando todos esses aspectos, a escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços constitui uma solução racional, eficiente e econômica, que atende à urgência das necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão na melhoria das condições das suas vias urbanas, sendo a alternativa mais adequada ao interesse público.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Massa Asfáltica - Areia Usinada e Quente (AAUQ). Preparada com Agregado de Petróleo 50/70, para manutenção de pavimentos (TAPA BURACOS), incluindo Transporte, Aplicação com Rolo Compressor e Despesas, com Equipe Especializada	TON	500,00	R\$ 956,70	R\$ 478.350,00
Valor Total					R\$ 478.350,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à natureza integrada e imediata das obras de melhoria nas vias urbanas. A aplicação de massa asfáltica requer uma execução contínua e coordenada, onde o fracionamento da contratação poderia comprometer a qualidade do serviço e a eficácia dos resultados esperados. A intervenção em um trecho específico pode interferir na fluidez do trânsito e após a

conclusão de uma parte, seriam necessárias novas mobilizações que gerariam mais interrupções e custos adicionais.

Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços de outro município ou consórcio permitirá uma gestão mais eficiente da execução, uma vez que o contrato abrangerá a realização de todas as melhorias em um único processo. Isso garante que todos os serviços sejam prestados dentro de um mesmo cronograma e sob a supervisão de um único responsável, reduzindo a possibilidade de sobreposições e conflitos operacionais que poderiam surgir se a contratação fosse dividida em partes.

Por fim, ao optar por não parcelar a contratação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão assegura um atendimento mais ágil às necessidades da população. O impacto positivo na eficiência e na rapidez das obras, somado à redução de riscos administrativos e financeiros, contribui diretamente para o interesse público, promovendo um ambiente urbano mais seguro e acessível.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de massa asfáltica representa uma solução estratégica que maximiza a economicidade para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão. Primeiramente, ao optar por essa modalidade de contratação, a Prefeitura se beneficia de preços previamente negociados e estabelecidos, resultando em economias significativas em relação aos valores de mercado. Isso garante que os recursos financeiros disponíveis sejam utilizados de forma mais eficaz, visando a melhoria das vias urbanas com um custo reduzido.

Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços possibilita agilidade nos processos de compra, uma vez que elimina a necessidade de realizar licitações repetitivas para cada obra ou manutenção. Com isso, há uma otimização do tempo e esforço dos servidores públicos envolvidos, permitindo que esses profissionais direcionem suas atividades para outras áreas prioritárias da administração municipal. A redução na burocracia também facilita a execução de obras e serviços, respondendo mais rapidamente às demandas urgentes da população.

Em termos de recursos materiais, a adoção dessa solução minimiza o desperdício, pois a contratação é feita com base em quantidades estimadas e planejadas, evitando compras excessivas e garantindo que os insumos necessários estão disponíveis quando demandados. Assim, assegura-se o melhor aproveitamento dos recursos destinados à infraestrutura urbana, realizando investimentos efetivos onde são mais necessários.

Em resumo, a escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços não apenas resulta em uma gestão financeira mais eficiente, mas também promove um uso racional dos recursos humanos e materiais disponíveis. Essa abordagem contribui para a melhoria das condições das vias urbanas de maneira econômica e rápida, atendendo à necessidade urgente identificada pela Prefeitura.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução de adesão à Ata de Registro de Preços visando o fornecimento e aplicação de massa asfáltica nas vias urbanas de Campestre do Maranhão, é necessário adotar uma série de providências operacionais e estruturais específicas. Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das condições atuais das vias urbanas que necessitam de intervenção, priorizando aquelas em estado crítico. Esse diagnóstico permitirá definir claramente o escopo da obra e a quantidade de massa asfáltica necessária, considerando as especificidades técnicas para cada tipo de via.

Adicionalmente, deve-se estabelecer um plano de fiscalização que delinieie as responsabilidades dos servidores encarregados de acompanhar a execução do contrato. Essa ação é essencial para garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas e que a qualidade desejada seja atingida. Caso os servidores designados não possuam experiência suficiente nessa área específica, será justificável promover capacitação para que compreendam as particularidades do trabalho e possam exercer suas funções de maneira eficaz.

Outro ponto relevante é a realização de parcerias com outros órgãos ou entidades que já tenham expertise na aplicação de massa asfáltica, a fim de obter orientações e melhores práticas durante o processo de acompanhamento. Essas colaborações podem contribuir significativamente para o aprimoramento das metodologias utilizadas e para a otimização de resultados.

Por fim, recomenda-se a adoção de um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos resultados alcançados após a aplicação da massa asfáltica, assegurando que as metas estipuladas no planejamento inicial sejam cumpridas e permitindo eventuais ajustes nos serviços prestados. Esta abordagem garantirá maior transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, sempre buscando atender às necessidades da população de forma satisfatória.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes à solução de aplicação de massa asfáltica para as vias urbanas de Campestre do Maranhão indica que, neste caso específico, não há requisitos para contratações adicionais antes da execução da obra. A solução escolhida se fundamenta na adesão a uma Ata de Registro de Preços, que oferece o insumo necessário para realizar a melhoria das condições das vias de forma eficiente e imediata.

As principais contratações que poderiam ser consideradas correlatas seriam aquelas relacionadas à manutenção das vias após a aplicação do asfalto ou adequações prediais para garantir a segurança e acessibilidade nas áreas afetadas pela obra. No entanto, a melhoria das condições das vias urbanas deverá ser realizada de forma pontual e focada na atividade de asfaltamento, sem a necessidade de intervenções paralelas nesse momento.

Além disso, cabe ressaltar que questões como sinalizações ou mobiliário urbano são consideradas adições posteriores e podem ser realizadas em um segundo momento, após a conclusão do trabalho principal. Portanto, com base na análise técnica, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que precisam ser efetivadas antes da solução escolhida para a melhoria das vias urbanas através da aplicação de massa asfáltica. Essa abordagem permite uma resposta rápida à demanda existente, priorizando a resolução do problema imediato da infraestrutura viária.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica pode gerar diversos impactos ambientais, os quais precisam ser cuidadosamente analisados e mitigados. Primeiramente, a emissão de poeira e poluentes atmosféricos durante o transporte e a aplicação do asfalto é um impacto relevante. Para mitigar esse efeito, é essencial que os veículos utilizados possuam dispositivos de controle de emissão e que as operações de aplicação sejam realizadas em horários de menor circulação, reduzindo a exposição ao tráfego e à população.

Outro impacto significativo refere-se ao consumo de recursos naturais, como água e energia, durante o processo de produção e aplicação da massa asfáltica. Para minimizar esses efeitos, recomenda-se utilizar tecnologias de pavimentação com menor consumo energético, como asfaltos modificados que requerem temperaturas de aplicação mais baixas. Além disso, pode-se incentivar a utilização de fontes de energia renovável nas atividades da obra, assim como o reaproveitamento de águas pluviais para processos de limpeza e resfriamento dos equipamentos.

A geração de resíduos, incluindo sobras de massa asfáltica, é outra preocupação ambiental que deve ser abordada. A proposta de medidas de logística reversa é crucial nesse contexto. Estabelecer parcerias com empresas que realizam a triagem e reciclagem de materiais pode garantir que os resíduos gerados sejam devidamente encaminhados para a reutilização, transformando-os em novos produtos ou insumos para outras obras. Assim, favorece-se não apenas a redução do descarte inadequado, mas também a conservação de recursos naturais.

Por fim, promover campanhas de conscientização com os trabalhadores e a comunidade sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental é uma medida que pode reforçar o compromisso da prefeitura com a sustentabilidade. Essas ações educativas devem incluir orientações sobre o correto manuseio de materiais e a importância da redução de impactos através de pequenas mudanças de comportamento no dia a dia.

Com a implementação dessas medidas mitigadoras, espera-se que a adesão à ata de registro de preços para a melhoria das vias urbanas em Campestre do Maranhão não somente atenda à necessidade de infraestrutura, mas também respeite e preserve o meio ambiente local.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2025



CARLAN RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a dar início a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 026/2024 – 150/2024, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Tocantins.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de InfraEstrutura
-------------	--

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO	Adesão à Ata de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão
---------------	---

RESPONSÁVEL	Carlan Rodrigues da Silva
--------------------	---------------------------

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A adesão à ata de registro de preços para pavimentação asfáltica na cidade de Campestre do Maranhão surge da necessidade premente de melhorar a infraestrutura urbana, considerando os desafios enfrentados pela população em relação ao estado atual das vias públicas. A maioria das ruas apresenta deterioração significativa, resultando em danos à mobilidade urbana e aumentando o risco de acidentes. Tal situação constringe motoristas e pedestres, afetando diretamente o cotidiano dos cidadãos e o transporte de mercadorias essenciais.

O problema da precariedade das vias se reflete não apenas na dificuldade de locomoção, mas também em questões de segurança pública e saúde. Quando as ruas estão em condições inadequadas, há um aumento da poeira e, conseqüentemente, problemas respiratórios, especialmente entre crianças e idosos. Além disso, o tráfego de veículos em áreas mal pavimentadas contribui para a degradação mais rápida do patrimônio público, gerando gastos desnecessários com manutenção.

A implementação de um programa de pavimentação asfáltica é crucial para atender essa demanda real da comunidade. Os benefícios esperados incluem a melhoria do tráfego, a redução do tempo de deslocamento, e a valorização imobiliária das áreas atendidas, fatores que contribuem para a qualidade de vida dos moradores e para o desenvolvimento econômico local. Dessa forma, a ação proposta alinha-se aos interesses públicos, trazendo resultados positivos tanto para os cidadãos quanto para a administração municipal. Ademais, é importante ressaltar que a adoção de uma ata de registro de preços para a contratação desse serviço possibilita a otimização dos recursos públicos. Com um processo simplificado e menos burocrático, será possível atender a demanda de forma mais ágil e eficaz, garantindo que a obra atenda às necessidades reais da população. Portanto, a adesão à referida ata representa uma solução viável e necessária para resolver os problemas estruturais enfrentados atualmente pela cidade.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Massa Asfáltica - Areia Usinada e Quente (AAUQ). Preparada com Agregado de Petróleo 50/70, para manutenção de pavimentos (TAPA BURACOS), incluindo Transporte, Aplicação com Rolo Compressor e Despesas, com Equipe Especializada	TON	500

Desse modo, Solicito de V. S^a a análise dos itens acima da referida ata (publicação em anexo), para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	
	Jasiel de Oliveira Lima, Carlan Rodrigues da Silva

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

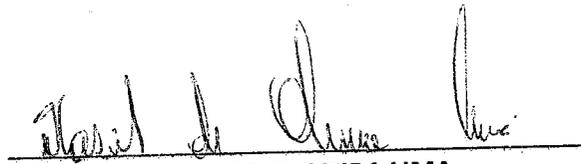
Campestre do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2025



CARLAN RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 004/2025**, no dia **13 de janeiro de 2025** que tem por finalidade Adesão à Ata de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão.



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

**DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
CONSULTA DE VIABILIDADE DE ADESÃO SRP**

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

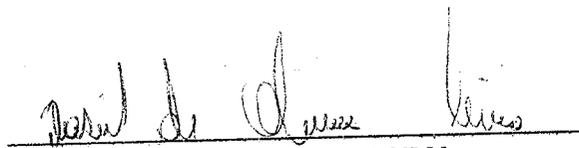
Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante; para fins de ateste ou não de viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços em anexo.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Campestre do Maranhão - MA, 13 de janeiro de 2025



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/01/2025 14:45:27 e 13/01/2025 16:45:31
 Relatório gerado no dia 14/01/2025 17:34:35
 Tapa Buraco

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total		
1	servico de aplicacao de massa asfaltica quente cbuq	R\$ 1.074,67		R\$ 1.074,67	1		R\$ 1.074,67		
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI / 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	50062751000100-1-000030/2025	1	Serviço de tapa buraco em ruas e avenidas, com aplicação e compactação de massa asfáltica tipo CBUQ faixa C, incluindo imprimação bituminosa ligam	480	t	17/02/2025	R\$ 1.074,00	
	36.388.445/0001-38 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA	36388445000138-1-000147/2024	1	SERVIÇO DE APLICACAO DE MASSA ASFALTICA QUENTE CBUQ	1000	tonelada	08/08/2024	R\$ 1.230,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	25.064.080/0001-70 - Prefeitura Municipal de Esperantina	28329-Prefeitura Municipal de Esperantina-00512024-0092024	1	Massa Asfáltica - Areia Usinada e Quente (AAUQ), Preparada com Agregado de Prétrelo 50/70, para manutenção de pavimentos (TAPA BURACOS), incluindo Transporte, Aplicação com Rolo Compressor e Despesas com Equipe Especializada.	1000	TONELADA	03/05/2024 09:00:00	R\$ 920,00	
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.074,67									
Valor Global: R\$ 1.074,67									

Detalhamento dos Itens

Item 1: servico de aplicacao de massa asfaltica quente cbuq	R\$ 1.074,67
Quantidade: 1 Unidade	Observação: 0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 1.074,00
Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI / 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 002/2025: Registro de preços para a contratação de serviços de tapa buraco em ruas e avenidas do município de Capivari, com a aplicação e compactação de aproximadamente 400 metros de massa asfáltica tipo CBUQ faixa C, incluindo imprimação bituminosa ligam Descrição: Serviço de tapa buraco em ruas e avenidas, com aplicação e compactação de massa asfáltica tipo CBUQ faixa C, incluindo imprimação bituminosa ligam	Data: 17/02/2025 Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 50062751000100-1-000030/2025 Lote/Item: 1 / 1 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 480,00 Unidade: t UF: SP Data Homologação: 18/02/2025
CNPJ: 02.487.442/0001-30 - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCLVI LTDA	Valor da Proposta Final: R\$ 1.074,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 1.230,00
Órgão: 36.388.445/0001-38 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO Descrição: SERVIÇO DE APLICACAO DE MASSA ASFALTICA QUENTE CBUQ	Data: 08/08/2024 Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 36388445000138-1-000147/2024 Lote/Item: 1 / 1 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 1.000,00 Unidade: tonelada UF: ES Data Homologação: 09/08/2024
CNPJ: 23.112.157/0001-04 - MONTE AZUL SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Valor da Proposta Final: R\$ 1.230,00
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 920,00
Órgão: 25.064.080/0001-70 - Prefeitura Municipal de Esperantina Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA COM MÃO DE OBRA, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL Descrição: Massa Asfáltica - Areia Usinada e Quente (AAUQ), Preparada com Agregado de Prétrelo 50/70, para manutenção de pavimentos (TAPA BURACOS),	Data: 03/05/2024 09:00:00 Modalidade: Pregão Identificação: 28329-Prefeitura Municipal de Esperantina-00512024-0092024 Lote/Item: 1 / 1 Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquis Quantidade: 1.000,00 Unidade: TONELADA Data Homologação: 12/08/2024 UF: TO
CNPJ: 14.529.703/0001-16 - CONSTRUTORA DEL EIRELI	Valor da Proposta Final: R\$ 920,00

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Planejamento
Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Adesão à Ata de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
x	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Após análise da cotação realizada, **atestamos a viabilidade** de adesão à Ata de Registro de Preços, considerando que os valores cotados encontram-se **compatíveis** com os praticados no mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Massa Asfáltica - Areia Usinada e Quente (AAUQ). Preparada com Agregado de Petróleo 50/70, para manutenção de pavimentos (TAPA BURACOS), incluindo Transporte, Aplicação com Rolo Compressor e Despesas, com Equipe Especializada	TON	500	R\$ 1047,67	R\$ 523.500,00
Valor Total					R\$ 523.500,00

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

Campestre do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2025

FABIO DA SILVA ROCHA
Departamento de compras

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO.

Senhora Contadora,

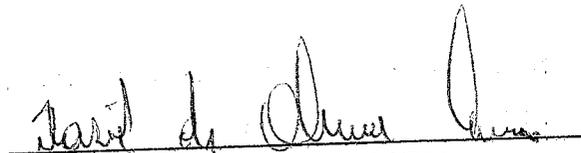
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025**, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 473.760,00 (quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Campestre do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2025



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº 013/2025

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Adesão à Ata de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão, objeto do **Processo Administrativo nº 004/2025**, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0015.2075.0000 - MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Campestre do Maranhão - MA, 15 de janeiro de 2025

SR

SARA RÚBIA MARTINS DA SILVA

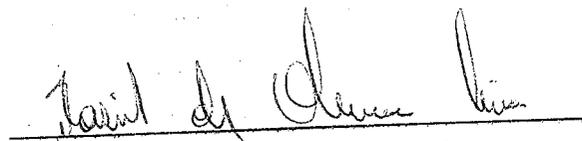
Contadora

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão, no valor R\$ 473.760,00 (quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Campestre do Maranhão - MA, 15 de janeiro de 2025



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

Campestre do Maranhão – MA, 22 de janeiro de 2025.

Ofício nº 032/2025

A Sr.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA

Representante do Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins-TO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026.1/2024/SRP, derivada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades da prefeitura de São Miguel do Tocantins-TO.

Sr. representante,

Com fulcro na lei federal 14.133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026.1/2024/SRP, derivada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024.

A referida adesão visa à contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica no Município de Campestre do Maranhão - MA, conforme quantitativos de 50% da referida Ata de Registro de Preços, junto à licitante vencedora.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização do Gerenciador do Serviço de Registro de Preço e anuência da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, cópia do Edital de convocação do referido Pregão, e demais documentos que embase a contratação.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: admcampestrecpl@gmail.com.

Atenciosamente,


JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO
 PLANILHA PARA ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
 - MA
 REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E
 RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)
 DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
 Zona Rural e urbana de CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA

PLANILHA EQUIVALENTE A 50% Ata de Registro de Preços nº 026.1/2024/SRP						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VL UNIT	Valor Total	
01	MASSA ASFÁLTICA -AAUQ AREIA USINADA E QUENTE PREPARADA COM AGREGADO DE PETRÓLEO 50/70, PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACO) INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO COM ROLO E COMPRESSOR E DESPEZAS COM EQUIPE ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	TON	500	R\$ 947,52	473.760,00	
QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS						

Jasiel de Oliveira Lima
JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
 Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO

São Miguel do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2025

Ofício nº 05/2025

A

Ilmo. Sr.

Jasiel de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

Rua Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP 65968-000

Campestre do Maranhão - MA

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026.1/2024/SRP

Senhor Secretário,

Em resposta ao **Ofício nº 032/2025**, referente à solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 026.1/2024/SRP**, derivada do **Pregão Presencial nº 026/2024**, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica, informamos que o pedido foi analisado e está **AUTORIZADO**, nos termos do artigo 86, §2º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamos em anexo a cópia da Ata de Registro de Preços, o Edital de Convocação do referido pregão, bem como os demais documentos solicitados que embasam a contratação.

Solicitamos, ainda, que seja obtida a anuência da empresa vencedora do processo licitatório, conforme previsto no regulamento.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos pelo e-mail: **licitacao@saomigueldotocantins.to.gov.br** ou telefone: **(63) 98114-8118**.

Atenciosamente,

Alberto Loiola Gomes Moreira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO

ALBERTO LOIOLA
GOMES
MOREIRA:0003089
4360

Assinado de forma digital
por ALBERTO LOIOLA
GOMES
MOREIRA:00030894360
Dados: 2025.01.23 15:32:05
-03'00'



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024-CPL-SRP
PROCESSO Nº 150/2024

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades da Prefeitura de São Miguel do Tocantins - TO

DADOS DA LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024-CPL-SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, nº s/n – Centro, São Miguel do Tocantins/TO.

E-mail: licitacaosmiguel@gmail.com

Telefone: (63) 98114-8118 Whatsapp

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 19/07/2024 às 09:00hs (horário de Brasília).

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração /Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Assistência Social/ Secretaria Municipal de Agricultura /Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 956.700,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

AMPARO LEGAL: Regido pela a Lei Federal 14.133/2021

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, no horário de expediente das 08h às 13h de 2ª a 6ª feira, onde poderão ser consultados gratuitamente através do link <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes> e licitacaosmiguel@gmail.com e no SICAP-LCO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024-CPL
PROCESSO Nº 150/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal São Miguel do Tocantins - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Afonso Pena, nº s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.0007/0001-06, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital, torna público para o conhecimento dos interessados a ABERTURA do Processo Licitatório nº 150/2024, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução indireta, destinada a selecionar a melhor proposta para o descrito na cláusula primeira deste edital, com a abertura da sessão pública para o recebimento, análise e julgamento dos envelopes de documentação e proposta relativos ao certame previsto para o dia 19 de julho de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, nº s/n – Centro, São Miguel do Tocantins/TO.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será automaticamente transferida e realizada no primeiro dia útil subsequente.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades da Prefeitura de São Miguel do Tocantins - TO

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta.

2.2. O critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.



2.3. O preço máximo é: **R\$ 956.700,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregoeiro que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação.

3.2. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de São Miguel do Tocantins - TO, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. *Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

3.2.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacaosmiguel@gmail.com em horário de funcionamento deste órgão, das 07:30 às 13:30hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

3.4. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO: <https://www.saomigueldotocantins.to.gov.br/>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

3.5. A(s) **empresa(s) vencedora (s)**, se compromete a prestar e entregar ao **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO** produtos dentro do melhor padrão de fabricação e de qualidade, conforme Termo de Referência deste edital.



4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Todos os itens que não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Miguel do Tocantins - TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Miguel do Tocantins - TO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão.

5.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, ou a última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores que prove essa condição, acompanhado de cópia da carteira de identidade.

5.4. No caso do licitante enviar representante, deverá apresentar Carta Credencial (MODELO ANEXO II), Carteira de Identidade e os documentos exigidos no item anterior.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

5.6. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

5.7. É admitido somente um representante por proponente.

5.8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar o seguinte Documento junto ao credenciamento:

5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

5.11. *Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas.*

5.12. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia que esteja **LEGÍVEL**.

5.13. Deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

5.14. Declaração (modelo no **ANEXO IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos do edital.

5.15. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

5.16. Os documentos acima referidos **deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02**;

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de São Miguel do Tocantins - TO e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)
DATA DE REALIZAÇÃO:

6.2. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:

6.2.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO III fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes deverão fornecer a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no



momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.2.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

6.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.2.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.2.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.2.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;



a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.4. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.5. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.6. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por ITEM.

6.9. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



6.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. Envelope. O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de São Miguel do Tocantins e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)
DATA DE REALIZAÇÃO

7.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da **LEI FEDERAL 14.133 e item 7** deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



d) Cópia do RG e CPF (ou documento equivalente) do(s) sócio(s) legal(ais) da empresa;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa (CND);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- i) Certidão Simplificada da junta Comercial do estado ao qual pertence à proponente.
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado ou Declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando produtos/bens ou serviços do objeto licitado de modo satisfatório, da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação, devendo ser compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

b) Atestado do Engenheiro Declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando produtos/bens ou serviços do objeto licitado de modo satisfatório, da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação, devendo ser compatíveis em características com o objeto da presente licitação com registro na entidade fiscalizadora

c) Certidão de inscrição na entidade fiscalizadora (CAU/CREA) em dia do Engenheiro e da empresa

7.3.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do ANEXO VII.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários,**



Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

7.3.6. Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3.2, letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.3.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.3.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.3.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

8.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma 5 deste edital, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação,



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

quando for o caso.

8.4. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5. Lances: Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.2. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.2.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

9.2.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.2.8. Os lances deverão ser formulados em valor monetário, **DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES** à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

9.2.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

9.2.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.12. **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES**, Considerada aceitáveis as ofertas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

9.2.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

9.2.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.2.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.2.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.2.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.2.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9.3. Diligências complementares. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão a qualquer momento solicitar diligências, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

9.5. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

9.6. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

9.7. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

9.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Envio e apresentação dos documentos de habilitação. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Pregoeiro terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua



validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4. deste Edital.

10.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

10.4.1. O Pregoeiro e equipe de apoio lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no site da Prefeitura de São Miguel do Tocantins - TO, <https://www.saomigueldotocantins.to.gov.br/> o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

11. RESULTADO DO CERTAME

11.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

11.2. A decisão será apresentada pelo Pregoeiro e lavrada em ata.

11.3. A adjudicação será feita pelo menor preço por ITEM apresentado.

11.4. Publicação: O resultado final do certame será divulgado na imprensa oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e



homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.

14.2. A ordem de fornecimento será encaminhada ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de produto;

14.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada.

14.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas



custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.

14.6. Não haverá franquia mínima de produtos a serem realizados. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

14.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

14.11. Os materiais deverão ser entregues conforme edital.

14.12. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

14.13. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

14.14. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

14.15. O Município de São Miguel do Tocantins através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas punitivas e de sanções descritas neste edital.

14.16. Os produtos deverão ser entregues no Município de São Miguel do Tocantins - TO, no seguinte endereço; Rua Afonso Pena, s/n, centro, no horário das 07h30min às 13h30min, ou conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para cobertura da referida despesa correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

15.2. Nos termos da Legislação vigente, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

16.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

16.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.



16.7. Na hipótese prevista no subitem 15.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

16.8. Deverão ser pagos somente os materiais/produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

17.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

18.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;



- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

19. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

19.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

19.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

19.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 19.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

19.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

19.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

19.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental

VI - Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei



VII - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

21. SANÇÕES

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.2.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

21.2.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

21.2.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21.2.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.2.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações

22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

23.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

23.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador:

23.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

23.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

23.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

23.1.7.2. A pedido do fornecedor.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do município.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

25.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



25.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

25.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou por meio eletrônico, via e-mail licitacaosmiguel@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de São Miguel do Tocantins - TO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.7. **ELEMENTOS INSTRUTORES.** Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – CARTA CREDENCIAL

ANEXO III – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX –

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X –

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

27. FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Itaguatins – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Tocantins – TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024-CPL PROCESSO Nº 150/2024

1. OBJETO

1.2. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades da Prefeitura de São Miguel do Tocantins - TO.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades da Prefeitura de São Miguel do Tocantins - TO.

2.2. Justifica – se o presente certame com a presente a aquisição de massa asfáltica, para asfaltamento de vias que nunca foram asfaltadas, recapeamento, pavimentação, recuperação de vias que já foram asfaltadas, operações tapa buraco de vias públicas no município.

2.3. O poder público tem a necessidade de pavimentar e conservar as vias públicas, investindo em infraestrutura visando o crescimento da cidade, além de facilitar a mobilidade urbana.

2.4. Assegurar a qualidade no atendimento às demandas da Secretaria, na execução dos serviços prestados às comunidades em geral, especialmente na manutenção de vias públicas na operação tapa-buracos.

2.5. O certame foi dividido em itens, proporcionando uma maior competitividade e economia aos cofres públicos, além da possibilidade participação de licitantes especializados em cada item licitado. Considerando o quantitativo demandado e por se tratarem de bens comuns, optou-se por Registro de Preços, objetivando selecionar melhores ofertas, possibilitando uma maior economia para a Administração, tendo em vista que com esse tipo de contratação centralizada, evita-se um possível aumento dos preços.

2.6. Ademais, tendo em vista a necessidade de contratação frequente do objeto, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E VALOR TOTAL ESTIMADO



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

3.2. A quantidade e o valor máximo que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Massa Asfáltica - Areia Usinada e Quente (AAUQ). Preparada com Agregado de Pretróleo 50/70, para manutenção de pavimentos (TAPA BURACOS), incluindo Transporte, Aplicação com Rolo Compressor e Despesas, com Equipe Especializada, para atender a Secretária de Infraestrutura de São Miguel do Tocantins	Tonelada	1000	R\$ 956,70	R\$ 956.700,00
TOTAL					956.700,00

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2. O fornecimento do objeto deste será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante ou designado pela Administração Pública, mediante recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal solicitante.

4.3. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento;

4.4. A empresa vencedora do certame deverá fornecer as cestas básicas embaladas em saco plástico transparente.

4.5. Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo todas as especificações conforme Termo de Referência.

4.6. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

4.7. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO, situado na rua Afonso Pena, S/N, centro, no horário de funcionamento do órgão, ou conforme Ordem de Fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

5.2. A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

5.3.- Verificar se o objeto foi fornecido com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto fornecido;

5.4.- Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

5.5.- Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto do contrato;

5.6.- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

5.7.- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.8.- Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento do objeto;

5.9.- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

5.10. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. - Fornecer o objeto conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

6.3. - Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

6.4. - Cumprir as exigências da legislação vigente, no que concerne a apresentação das certidões para fins de pagamento.

6.5. - Apresentar Nota Fiscal/fatura, no corpo da qual deverá indispensavelmente ser discriminando o tipo do objeto fornecido, bem como os quantitativos e seus respectivos valores.

6.6. - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes do fornecimento do objeto contrato.

6.7. - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.8. - A Contratada deverá executar o preço, prazo e forma estipulados na proposta e de acordo com as especificações contidas no Edital.



7. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.2. O preço cobrado pelo fornecimento do objeto será o constante no **CONTRATO** a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

7.3. - O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.4. - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

7.5. - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

7.6. - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.2. Os recursos financeiros para cobertura da referida despesa correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

8.3. Nos termos da Legislação vigente, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.2. Será admitida a subcontratação de até 30% desde objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

13. DO REAJUSTE

13.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9. Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.2. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam;

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.2.9. Fraudar o pregão presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 1841/2022, na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.



ANEXO – II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P de n.º ____/2024, a ser realizado no (a) _____, na data de ... de de 20__, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-__, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal reconhecida em cartório oficial)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



ANEXO III
(Papel Timbrado)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
 Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins/TO, à rua Afonso Pena, s/n, Centro, São Miguel do Tocantins/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL- Nº 01/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 0___/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____ tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, fornecimento objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA/MODELO (Se houver), valores unitários e totais e locais de entrega)

EXEMPLO

ITEM XX:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
01					
VALOR					
TOTAL.....R					
\$					

Total da Proposta R\$ 00000000000000 (Por extenso)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e - .mail: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER PARA CADA ITEM A SER APRESENTADO.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO (Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades da Prefeitura de São Miguel do Tocantins - TO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO.

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.064.007/0001-06, com sede administrativa na Rua Afonso Pena, s/nº, Centro – São Miguel do Tocantins – TO, CEP: 77.925-000, neste ato representada pelo ordenador(a) de despesa: o Sr. ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Santa Fé, s/nº - Bairro: Fransueza, no município de São Miguel do Tocantins – TO, portador do RG nº 122.721.899-8 GEJUSPC/MA e CPF nº 000.308.943-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais São Miguel do Tocantins – TO, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 08/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou</i>



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

									validade
									e

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou na forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

12. _____ – DO FORO

12.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Itaguatins – TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO, XX DE XXXXXX DE 2024.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do Representante Legal
Fornecedor Registrado



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
 Adm. 2021/2024

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024
PROC. ADM. Nº XXX/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2024

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS E A EMPRESA _____, NOS TERMOS PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ/MF nº 25.064.007/0001-06, com sede administrativa na Rua Afonso Pena, s/nº, Centro – São Miguel do Tocantins – TO, CEP: 77.925-000, neste ato representada pelo ordenador(a) de despesa: o Sr. ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Santa Fé, s/nº - Bairro: Fransueza, no município de São Miguel do Tocantins – TO, portador do RG nº 122.721.899-8 GEJUSPC/MA e CPF nº 000.308.943-60, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº XXX/2024, que originou o PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024, regido pela Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais São Miguel do Tocantins – TO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços ___/___ Pregão 08/2024, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
Valor total					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de XX/XX/2024 a XX/XX/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 10 (dez) anos caso haja interesse desta administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO – O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme a solicitação da Secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior à 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria de Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal dos produtos entregues, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de



produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Nos termos da Legislação vigente, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor do Setor de Compras, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva



responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Administração;

l) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;

d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;

e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;

f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.



PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, conforme art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGULARIDADE FISCAL - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itaguatins - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

São Miguel do Tocantins – TO, ____ de _____ de 2024.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº do Pregão:**026/2024**Nº do Processo:**150/2024**Modalidade:**PREGÃO PRESENCIAL - LEI Nº 14.133/21**Nº da ATA:**026.1/2024**Data do Pregão:**19/07/2024 13:00:00**Validade:**19/07/2025**Dotação:****PREÂMBULO**

Aos 19 dias do mês de Julho do ano de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, através de seu Presidente e Comissão designada, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial Nº 026/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

REGISTRO DE PREÇOS**LOTE:** 00001**VALOR DO LOTE - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 947,52 | QTD: 1000 | PREÇO TOTAL: R\$ 947.520,00**

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00001	00001	TON	MASSA ASFÁLTICA - AREIA USINADA E QUENTE (AAUQ). PREPARADA COM AGREGADO DE PRETRÓLEO 50/70, PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO COM ROLO COMPRESSOR E DESPESAS, COM EQUIPE ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS		947,52	1000	947.520,00

TOTALIZAÇÃO POR LOTE**947,52****1000****947.520,00****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Presencial Nº 026/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Esta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item / lote, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) pode ser verificada no descritivo Validade informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

4.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 026/2024 e em consonância com a proposta apresentada, no horário de funcionamento desta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

DO TOCANTINS, sem custo adicional.

4.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ATA com seus valores correspondentes.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das FORNECEDORAS, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional.

4.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 026/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta ATA, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.

5.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às FORNECEDORAS.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas FORNECEDORAS.

5.4 - Remeter às FORNECEDORAS a nota de empenho via FAX e/ou E-mail, ou através de correspondência com ou sem AR, sendo a preferência desta Administração.

5.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

5.6 - Consultar as FORNECEDORAS quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta ATA a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ATA de Registro de Preços (ARP).

5.7 - Efetuar pagamento às FORNECEDORAS de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

6.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações

6.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

6.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As FORNECEDORAS poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial N.º 026/2024 e as condições da presente ATA de Registro de Preços (ARP);

7.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ATA de Registro de Preço (ARP), quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA de Registro de Preços (ARP);

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias FORNECEDORAS, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta ATA.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta ATA de Registro de Preços (ARP) ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as FORNECEDORAS sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades previstas do Edital de Pregão Presencial N.º 026/2024.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Federal N.º 3.555/2000 e subsidiariamente, na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial N.º 026/2024 e as propostas das FORNECEDORAS.

10.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA de Registro de Preços (ARP), que vai subscrito por esta Administração e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - 25.064.007/0001-06

RUA AFONSO PENA, 0 - CENTRO

CEP: 77925-000

Fone / Fax: (63)98497-8659 /
SÃO MIGUEL DO TOCANTINS / TO

ASSINATURAS

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

19 de JULHO de 2024

NOE DIAS DA COSTA JUNIOR
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Nº 0963

01 DIÁRIO OFICIAL Nº 0963

ANO VIII - SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA 29 DE AGOSTO DE 2024

SUMÁRIO

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 025.2/2024; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, Conforme Características e Especificações do Termo de Referência; **EMPRESA:** H. DA S. SANTIAGO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: Nº 13.475.175/0001-05, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 025/2024; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 137.2024; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho de 2024. **VALOR:** R\$ 824.570,30 (Oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 026.1/2024; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, Conforme Características e Especificações do Termo de Referência; **EMPRESA:** CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: Nº 09.011.896/0001-89, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 026/2024; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 150.2024; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Julho de 2024. **VALOR:** R\$ 947.520,00 (Novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 027.1/2024; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, Conforme Características e Especificações do Termo de Referência; **EMPRESA:** VISÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: Nº 18.979.776/0001-60, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 027/2024; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 150.2024; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Julho de 2024. **VALOR:** R\$ 28.090,00 (Vinte e oito mil e noventa reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 032.1/2024; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS DIVERSOS E PEÇAS DE MÁRMORE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, Conforme Características e Especificações do Termo de Referência; **EMPRESA:** PRE MOLDADOS SANTA MARIA LTDA- CNPJ: Nº 77.960-000, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 032/2024; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 154.2024; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2024. **VALOR:** R\$ 224.140,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, CNPJ Nº 00.766.717/0001-49. Vigência da Ata: 29/01/2024 à 29/01/2025. Órgão Aderente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, CNPJ/MF nº 25.064.007/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Central Energética de Consumo Remoto de 851,57 kwp, compreendendo a elaboração do projeto executivo, adequação de padrão das UC nos padrões técnicos, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia local, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento e suporte técnico com as instalações dos equipamentos no Município de São Miguel do Tocantins - TO. Valor Total da Adesão: R\$ 6.999.999,07 (Seis milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos). Fornecedor: SANTANA & BANDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.135.853/0001-27. São Miguel do Tocantins - TO, 27 de agosto de 2024. ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA - Prefeito Municipal

EM BRANCO

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA****DADOS DO PROCESSO**

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL - LEI Nº 14.133/21	DATA:	19/07/2024 13:00:00
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE	TÉRMINO:	19/07/2024 14:09:08
Nº DA LICITAÇÃO:	026/2024		
Nº DA PORTARIA:			
Nº DO PROCESSO:	150/2024		
Nº DA ATA:	026/2024		
DOTAÇÃO:			

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO

PREÂMBULO

No dia 19 de Julho de 2024, às 13:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, situado na RUA AFONSO PENA - 0, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores LAYLTON DE SOUSA OLIVEIRA, EDIMAR CRUZ DE ALMEIDA, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014

Aberta a sessão, procedeu-se o exame da documentação oferecida pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

CNPJ	FORNECEDOR	NOME DO REPRESENTANTE	ME / EPP
09.011.896/0001-89	CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA	NOE DIAS DA COSTA JUNIOR	NÃO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações solicitadas do único Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DE PREÇOS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a(s) Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado a(s) proposta(s) desconforme(s), passando então a fase de Negociação com o único Licitante presente, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o único licitante presente da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular novos lances na fase de Negociação com a intenção de melhoria do preço da proposta ofertada. A sequência de ofertas ocorreu da seguinte forma:

Nº DO ITEM: 00001 STATUS DO ITEM: VENCEDOR							
DESCRIÇÃO: MASSA ASFÁLTICA - AREIA USINADA E QUENTE (AAUQ). PREPARADA COM AGREGADO DE PRETRÓLEO 50/70, PARA							
ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA	NÃO	947,52	1000	947.520,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA	NÃO	947,52	1000	947.520,00	0,00	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de negociação, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

**Nº DO ITEM: 00001**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA	NÃO	947,52	1000	947.520,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	MELHOR PREÇO	VL. UNITÁRIO NEGOCIADO	QTD	VL. TOTAL NEGOCIADO	STATUS
00001	CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA	NÃO	947,52	947,52	1000	947.520,00	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL			947,52	947,52	1000	947.520,00	

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do único licitante presente e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a(s) proposta(s) do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	STATUS
00001	CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA	NÃO	947,52	1000	947.520,00	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL			947,52	1000	947.520,00	

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.

ASSINATURAS


NOE DIAS DA COSTA JUNIOR
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA


ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PREGOEIRO

EDIMAR CRUZ DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO


LAYLTON DE SOUSA OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

PARECER JURÍDICO

REF. PROCESSO Nº 150/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2024

OBJETIVO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades da administração pública de São Miguel do Tocantins - TO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica na espécie de processo administrativo sob o número 150/2024, que visa o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica para atender as necessidades da administração pública de São Miguel do Tocantins - TO, mediante licitação pública na modalidade pregão presencial, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

No caso em análise, vem a administração requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Primeiramente, ressalta-se que o presente parecer jurídico possui um teor opinativo, a fim de nortear as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento dos presentes motivos ou não.

Cumpre destacar que a Assessoria Jurídica irá se ater apenas sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco a análise de valores, bem como qualquer outro item técnico que não seja de competência jurídica. A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

É o relatório. Passo a opinar.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

É de conhecimento que a obrigação das contratações públicas se sujeita, em regra, ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

No que tange a finalidade do parecer jurídico, em obediência ao art. 53 da Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, compete a esta assessoria jurídica emitir parecer quanto às minutas de editais e contratos, vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de

preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

De forma genérica, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação

econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa ocasião, de licitação para registro de preços, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se correta, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que

possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, vejamos:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No que tange a realização do certame na modalidade presencial, o Art. 17, § 2º, da Lei determina que as licitações devem ser preferencialmente na forma eletrônica, sendo possível na forma presencial desde que motivada, vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma

presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

O legislador facultou aos municípios com até 20 mil habitantes algumas das obrigações dispostas na Lei, sabendo das dificuldades dos municípios menores em se adequarem as licitações eletrônicas, equipamentos e até mesmo pessoal qualificado, vejamos como o Art. 176, trata alguns dessas exceções.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Diante disso, recomenda-se a realização de justificativa, bem como, sendo possível, a realização da gravação em áudio e vídeo da sessão pública.

Nessa ocasião, de licitação para registro de preços, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Quanto a minuta contratual apresentada, o Art. 89 da Lei 14.133/21 determina o seguinte:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Sendo, em regra, cláusulas necessárias as estabelecidas no Art. 92, da Lei de Licitações e Contratos, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Estando a minuta do contrato apresentada a essa assessoria compatível com os itens acima estabelecidos, não há óbice quanto a esta questão.

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de Pregão do Sistema de Registro de Preços, Menor Valor por Item conforme escolha da administração.

III- DO PARECER

Diante do exposto, considerando as justificativas apresentadas pela Administração, bem como a natureza do objeto a ser contratado, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ante o exposto, **opina-se** pela possibilidade jurídica da realização da licitação na modalidade pretendida, sendo necessário observar a legislação vigente, bem como as recomendações, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo deste parecer.

Ao Exmo. Sr. Gestor do Município de São Miguel do Tocantins/TO, autoridade superior e competente, para conhecimento, apreciação e decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo

São Miguel do Tocantins – TO, 01 de julho de 2024.

RODRIGO PINTO
MACHADO:0093377304
8

Assinado de forma digital por
RODRIGO PINTO
MACHADO:00933773048
Dados: 2024.07.01 17:53:42 -03'00'

Rodrigo Pinto Machado

OAB/TO 9.487A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO

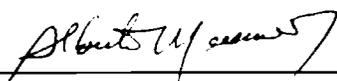
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROC. ADM. Nº 150/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de acordo com a Ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 026/2024, objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades da prefeitura de São Miguel do Tocantins - TO, o Prefeito Municipal comunica aos interessados que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame à empresa vencedora: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.011.896/0001-89, sediada na Rua Projetada B, nº 1607, Centro, na cidade de Governador Edson Lobão - MA, valor total **R\$ 947.520,00 (novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)** HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tocantins – TO, 19 de julho de 2024.



Alberto Loiola Gomes Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC. ADM. Nº 150/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades da prefeitura de São Miguel do Tocantins - TO, à empresa vencedora: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.011.896/0001-89, sediada na Rua Projetada B, nº 1607, Centro, na cidade de Governador Edson Lobão - MA, valor total **R\$ 947.520,00 (novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)** HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tocantins – TO, 19 de julho de 2024.


Alberto Loiola Gomes Moreira
Prefeito Municipal

Campestre do Maranhão – MA, 06 de março de 2025.

Ofício nº 035/2025

A empresa:

CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 09.011.896/0001-89

Endereço: RUA PROJETADA B, Nº 1607, CENTRO, NA CIDADE DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO – MA, CEP: 65928-000,

Representada legalmente pelo Sr. NOÉ DIAS DA COSTA JUNIOR.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026.1/2024/SRP, derivada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024.

Prezados Senhores,

Com base na necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva de Vias Urbanas - Tapa Buraco e Recapeamento com Areia Asfáltica Usinada a Quente – AAUQ por meio da Ata de Registro de Preços nº 026.1/2024 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO, solicitamos a anuência formal de Vossa Senhoria quanto à possibilidade de adesão a esta Ata, nos termos das condições pactuadas e da legislação vigente.

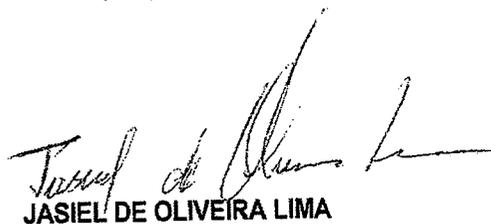
Adicionalmente, requeremos o envio das seguintes certidões para fins de comprovação de regularidade:

1. Certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Estadual e Municipal);
 2. Certidão de Regularidade Trabalhista (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou equivalente).
- As documentações solicitadas são essenciais para garantir a conformidade legal da contratação e para prosseguir com os trâmites administrativos correspondentes.

Solicitamos que a resposta, acompanhada da documentação acima mencionada, seja enviada no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento deste ofício.

Certos de sua colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

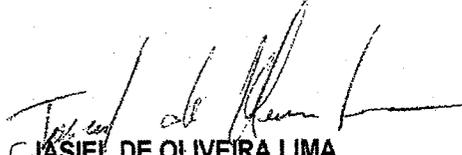


JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO
 PLANILHA PARA ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
 REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO
 COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO
 MARANHÃO/MA
 Zona Rural e urbana de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

PLANILHA EQUIVALENTE A 50% Ata de Registro de Preços nº 026.1/2024/SRP					
ITEM	Descrição	Und	Quant	VL UNIT	Valor Total
01	MASSA ASFÁLTICA -AAUQ AREIA USINADA E QUENTE PREPARADA COM AGREGADO DE PETRÓLEO 50/70, PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACO) INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO COM ROLO E COMPRESSOR E DESPEZAS COM EQUIPE ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	TON	500	R\$ 947,52	473.760,00
QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MILE SETECENTOS E SESSENTA REAIS					


JÁSIEL DE OLIVEIRA LIMA
 Secretário Municipal de Planejamento



CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

ATRÁS DE NOSSO RASTRO SEMPRE UMA GRANDE OBRA.

CNPJ: 09.011.896/0001-89

INSC. 12.239.357-0

Ofício: 003-2025

Governador Edson Lobão – MA, 06 de março de 2025.

A prefeitura municipal de Campestre do Maranhão - MA

Assunto: Anuência para adesão a Ata de Registro de Preços nº 026.1/2024/SRP, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO.

Senhor Prefeito.

Tendo em vista vossa solicitação, informo que aceito e concordo com a adesão na execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preço nº 026.1/2024/SRP, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, pelos preços estabelecidos na ARP 26.1/2024/SRP, derivada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024.

Em anexo a esta carta de aceitação segue os documentos requeridos.

- 1) Certidão de regularidade Fiscal (Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 2) Certidão de Regularidade Trabalhista (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou equivalente).

Atenciosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente

NOÉ DIAS DA COSTA JÚNIOR

Data: 06/03/2025 16:41:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

- Campo Alegre Empreendimentos – LTDA
 - CNPJ nº 09.011.896/0001-89
 - Noé Dias da Costa Júnior
- Carteira de Identidade nº 94166698-0 SSP/MA
 - CPF Nº 628.228.883-53
 - Administrador e Procurador

Rua Projetada B Nº 1607 - Centro - Governador Edison Lobão - MA

Telefone: (99) 3536 1458 - CEP: 65.928-000

E-mail: campoalegreempreendimentos@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.011.896/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

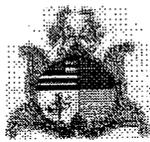
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:11 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **6FBC.93A5.6498.C9F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 515368/24 **Data da** 17/12/2024 08:10:42
Inscrição Estadual: 122393570 **CPF/CNPJ:**09011896000189
Razão Social: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA PROJETADA B, 1607 CEP: 65928000 - CENTRO
Telefone: (99)35361458 **Município:** GOVERNADOR EDSON LOBAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

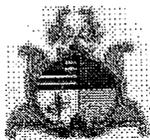
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912363000634	25/04/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/12/2024 14:33:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012717/25

Data da

11/02/2025 08:46:34

Inscrição Estadual: 122393570

CPF/CNPJ:09011896000189

Razão Social: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA PROJETADA B, 1607 CEP: 65928000 - CENTRO

Telefone: (99)35361458

Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2025 16:48:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

CNPJ: 01597627000134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000281 Inscrição Municipal: 0128
Contribuinte: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS CPF/CNPJ: 09011896000189
Nome Fantasia: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA PROJETADA B, 1607 Complement: CEP: 65928000
Bairro: CENTRO
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
Inscrição Est.: 123393570 Data de Abertura: 31/07/2007 Data de Encerramento: 0
Atividade: Construção de edifícios, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anterior, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia el, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgo, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriorm,

Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios

Coleta de resíduos não-perigosos

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Outras obras de acabamento da construção

Locação de automóveis sem condutor

Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Construção de rodovias e ferrovias

Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Construção de instalações esportivas e recreativas

Obras de terraplenagem

Serviços de engenharia

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Emissão:

02/01/2025 14:38:09

Validade:

02/05/2025

Usuário:

LEO

Número/Controle da Certidão:

C3AD11AE031688E4

Leonardo Oliveira Lima

Chefe de Tributos
Port. 140/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO
CNPJ: 01597627000134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000281 Inscrição Municipal: 0128
Contribuinte: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS CPF/CNPJ: 09011896000189
Nome Fantasia: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA PROJETADA B, 1607 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65928000
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
Inscrição Est.: 123393570 Data de Abertura: 31/07/2007 Data de Encerramento: 0

Atividade: Construção de edifícios, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anterior, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia el, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgo, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriorm,

Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios

Coleta de resíduos não-perigosos

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Outras obras de acabamento da construção

Locação de automóveis sem condutor

Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Construção de rodovias e ferrovias

Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Construção de instalações esportivas e recreativas

Obras de terraplenagem

Serviços de engenharia

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Emissão:

02/01/2025 14:38:09

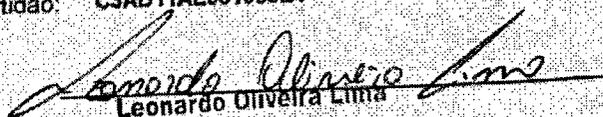
Validade:

02/05/2025

Usuário:

LEO

Número/Controle da Certidão: C3AD11AE031688E4


Leonardo Oliveira Lima

Chefe de Tributos
Port. 140/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.011.896/0001-89
Razão Social: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA PROJETADA B 1607 / CENTRO / GOVERNADOR EDISON LOBAO / MA / 65928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021800311608347777

Informação obtida em 06/03/2025 16:50:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DESPACHO

Ao
Carlan Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO
PROCESSO DE ORIGEM DA ADEÇÃO SRP, CERTIDÕES E DEMAIS
DOCUMENTOS PERTINENTES.

Prezados,

Com fundamento na legislação aplicável e visando dar prosseguimento ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 026.1/2024, determinamos a análise detalhada dos documentos recebidos, que incluem:

1. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista encaminhadas pelo fornecedor;
2. Documentação pertinente ao processo de origem.

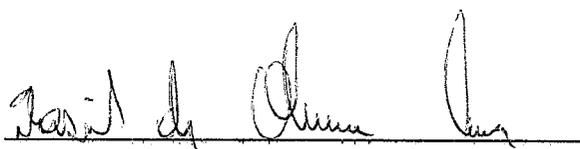
A presente análise deve verificar:

- A conformidade dos documentos recebidos com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas internas deste órgão;
- A regularidade e validade das certidões apresentadas;
- A compatibilidade das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços com as necessidades administrativas do Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão;
- Quaisquer inconsistências ou pendências que necessitem de saneamento.

Solicitamos que, após a conclusão da análise, seja elaborado parecer técnico detalhado para subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do processo.

Atenciosamente,

Campestre do Maranhão - MA, 07 de março de 2025



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE
ADESÃO SRP**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
OBJETO:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Aos 11 de Março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão O presente parecer técnico tem como objetivo analisar os documentos recebidos relativos à adesão à Ata de Registro de Preços nº 026.1/2024, conforme solicitado. Foram submetidos para análise os seguintes documentos: Anuência formal do fornecedor; Autorização do órgão gerenciador; Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Documentação pertinente ao processo de origem. Conforme segue abaixo:

CERTIDÕES DA EMPRESA			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	10/09/2024	09/03/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	17/12/2024	17/03/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	11/02/2025	12/05/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	02/01/2025	02/05/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	02/01/2025	02/05/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	06/03/2025	18/03/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	05/02/2025	04/08/2025	SIM

1. ANÁLISE TÉCNICA

1.1. Conformidade Documental

Os documentos submetidos foram avaliados conforme os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e na regulamentação interna desta administração. Com base nessa avaliação, constatamos que estão em **CONFORMIDADE**

1.2. Validade das Certidões

Foi verificada a validade das certidões apresentadas:

- Certidão de Regularidade Fiscal: **Válida**.
- Certidão de Regularidade Trabalhista: **Válida**.

1.3. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 026.1/2024 foi avaliada como:

2. RECOMENDAÇÕES E PENDÊNCIAS

- se houver, listar

3. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, este parecer conclui que é **VIÁVEL**

Encaminhamos este parecer à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Campestre do Maranhão - MA, 07 de março de 2025



CARLAN RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Adesão à Ata de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão, no valor de R\$ 473.760,00 (quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta reais), para a Secretaria Municipal de Planejamento.

Informo que o presente procedimento já se encontra atuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Campestre do Maranhão - MA, 12 de março de 2025



CARLAN RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 473.760,00 (quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão - MA, 12 de março de 2025



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - SRP
Requerente nos Autos: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Direito Administrativo. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, fornecimento e aplicação de massa asfáltica no Município de Campestre do Maranhão - MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pela **Adesão à Ata de Registro de Preços 026/2024/SRP**, derivada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024- MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão - MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, o Estudo técnico preliminar; o Projeto Básico e suas especificações; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que a Setor de Licitações, juntou aos autos, a minuta do Edital e demais documentos para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

Em síntese, é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Da análise sobre o prisma constitucional

Inicialmente é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição *sine qua non* para os contratos administrativos. Logo, toda licitação

deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, cabe a Administração somente atuar de acordo com princípios basilares norteadores da Administração Pública, disposto art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

No caso em epígrafe a modalidade de licitação escolhida foi a Adesão a Ata com a finalidade de registro de preços, que tem como fundamentação legal a Lei § 6º do art. 86 da lei 14.133/2021 e decreto 11.462/2023.

O Sistema Registro de Preço - SRP consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço - ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

No processo em análise verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação do Município apresentou uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços em três empresas e atestando a viabilidade e a vantagem de adesão à Ata de Registro de Preços de nº 044/2024 /SRP, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins- TO , razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à Ata.

Dos autos, se verifica a solicitação ao setor de contabilidade informações quanto a disponibilidade de crédito orçamentário. Em manifestação, o setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária suficiente para a quitação da obrigação, através da declaração de adequação orçamentária e financeira à ata.

Ressalta-se que a Administração Pública municipal de Campestre do Maranhão - MA, encaminhou solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços à Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins-TO, constando ainda dos autos a concordância na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador. Constatou-se ainda nos autos, que Administração Pública apresentou justificativa para adesão a ata, cumprindo o que determina o art. 31 do Decreto 11.462/2023, senão vejamos:

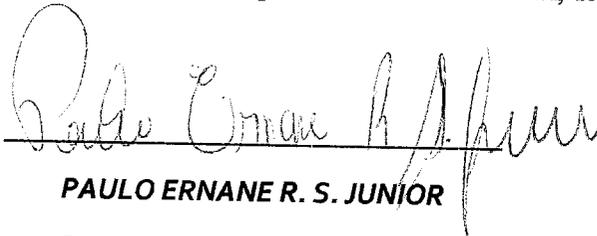
DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica, entende como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da Ata de Registro de Preços de nº 004/2025, decorrente de licitação na modalidade Pregão presencial nº 026.1/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO.

Assim, esta Procuradoria, emite Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação, até o momento praticado, uma vez que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e legalidade dos atos, não havendo óbice quanto ao seu encaminhamento ao Gestor para que seja autorizada a adesão à ata citada, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais devidamente justificados.

É o parecer s.m.j.

Campestre do Maranhão - MA, 13 de Março de 2025.



PAULO ERNANE R. S. JUNIOR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 03/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 473.760,00 (quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço;

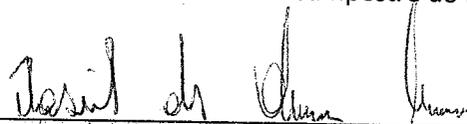
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando Adesão à Ata de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão, no valor R\$ 473.760,00 (quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta reais).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Campestre do Maranhão - MA, 14 de março de 2025



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento